

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225 – TELEFAX (35)3463-1000 – CEP 37578-000 – BUENO BRANDÃO – MG.

LEI Nº 1.499, de 30.04.2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação:

01-Legislativa
031-Ação Legislativa
0001-Processo Legislativo
2.001-Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00 – Diárias - Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada totalmente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

01-Legislativa
031-Ação Legislativa
0001-Processo Legislativo
2001-Manutenção das atividades Legislativas
31.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de abril de 2003.


ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL